

LEI Nº2.332, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha Dos Santos De Macena

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial a Corrida Elísio Sobreira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira a Corrida Elísio Sobreira.

Parágrafo único. A Corrida de que trata o caput deste artigo é realizada todos os anos pelo 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE